



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré TO. CEP 77560-000
Praça Nossa Senhora de Nazaré, 665 – Centro

LEI N.º 964/2009. BREJINHO DE NAZARÉ, 02 DE MARÇO DE 2009.

“Altera a Lei N° 823/2003 e a Lei N° 858/2005 que dispõe sobre correção dos valores de Diárias e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de **BREJINHO DE NAZARÉ**, Estado de **Tocantins**, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de **BREJINHO DE NAZARÉ** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Diária para dentro do Estado, passará para R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para servidores e R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para o Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O Valor da Diária para fora do Estado será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para servidores e R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para o Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de Março de 2009.


MIYUKI HYASHIDA
Prefeita Municipal